



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

# **EDITAL COMPLETO**

**PROCESSO SELETIVO 11/2018 – VAGAS REMANECENTES –  
(PS 11/2018) OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE (INTEGRAL) MODALIDADE PRESENCIAL**

Campus do Ifes: Itapina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

**CRONOGRAMA DO PS 11/2018**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	11/01/2018	<a href="http://www.itapina.ifes.edu.br">www.itapina.ifes.edu.br</a>
Período de Inscrição	15/01/2018 a 17/01/2018	Presencialmente na CRA ou via Correios
Resultado das Inscrições	26/01/2018	<a href="http://www.itapina.ifes.edu.br">www.itapina.ifes.edu.br</a>
Recurso do resultado	29/01/2018	Presencialmente na CRA
Resultado do Recurso	30/01/2018	<a href="http://www.itapina.ifes.edu.br">www.itapina.ifes.edu.br</a>
Resultado final	30/01/2018	<a href="http://www.itapina.ifes.edu.br">www.itapina.ifes.edu.br</a>
Convocação para matrícula	30/01/2018	<a href="http://www.itapina.ifes.edu.br">www.itapina.ifes.edu.br</a>
Requerimento de Matrícula	01/02/2018 e 02/02/2018	Presencialmente na CRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – *Campus Itapina*, Instituição criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de alunos na Educação Profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial, regido pelo edital 11/2018 para oferta de vagas com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018, conforme determinado a seguir:

## **1. PROCESSO SELETIVO**

1.1 A realização do PS 11/2018 está a cargo da Diretoria de Ensino do Ifes Campus Itapina. A Diretoria de Ensino será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.

1.2 Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone, presencialmente ou via correio eletrônico (e-mail), conforme descritos abaixo:

Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA

Telefone: (27) 3723-1244

E-mail: secretaria.itapina@ifes.edu.br

Endereço: BR-259, Km 070, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – 29717-000 – Colatina – ES

1.3 O resultado do PS 11/2018 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018 no curso da educação profissional técnica de nível médio – modalidade presencial, oferecido no Ifes Campus Itapina, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

## **2. DA RESERVA DE VAGAS**

2.1 Não haverá Reserva de Vagas para as vagas remanescentes contidas e descritas neste Edital – PS 11/2018.

2.2 Todas as vagas disponíveis no item 4.1.1 deste Edital serão de Ampla Concorrência.

## **3. DAS FORMAS DE OFERTAS DE VAGAS**

O Curso Técnico de Nível Médio descrito neste edital será desenvolvido na forma subsequente ao Ensino Médio.

## **4. DO CURSO, TURNO, CÓDIGO, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS**

4.1 Curso Técnico Subsequente: é ofertado aos(às) candidatos(as) que **CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO**.

4.1.1 Quadro de vagas ofertadas pelo Ifes Campus Itapina no Curso Técnico Subsequente

### **Campus Itapina**

BR-259, Km 070, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – 29717-000 – Colatina – ES

Atendimento: 8h às 13h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

Turno	Curso	Código	Vagas	Duração
Integral	Agropecuária	302	34	1,5 anos

## 5. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

5.1 Não haverá Segunda Opção de curso para as vagas remanescentes contidas e descritas neste Edital – PS 11/2018.

## 6. CONSIDERAÇÕES

6.1 O Ifes Campus Itapina reserva-se no direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

6.2 A Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

6.3 A Instituição reserva-se no direito de não abrir turma para o curso descrito no item 4.1.1 deste Edital em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas.

6.4 Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso do Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>

## 7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes Campus Itapina neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.1 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio, Histórico ou Declaração que comprove a conclusão do Ensino Médio e documento de identificação civil, **conforme listado no subitem 7.2.**

7.2 Serão Considerados Documentos de Identificação Civil:

- i. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- iii. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- v. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- vi. Certificado de Reservista;
- vii. Passaporte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

viii. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.3 Período: **15/01 A 17/01/2018**

7.4 Taxa de Inscrição: **Não haverá taxa de inscrição (Gratuita).**

7.5 A inscrição deverá ser requerida com a documentação comprobatória (subitem 7.6) entregue na Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA do Ifes Campus Itapina **OU** ser postada via correios (cópia Autenticada) para o Campus Itapina até o dia **17/01/2018** para endereço citado no subitem 1.2.

7.6 Documentação Necessária para inscrição:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (conforme ANEXO I deste edital)

b) Original e Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação civil oficial com foto, **conforme subitem 7.2;**

c) Original e cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do ENEM ou ENCEEJA (original e cópia), indicando a série e a data da conclusão. **No caso de declaração de conclusão, esta deverá ser acompanhada das notas obtidas no último ano do ensino médio.**

7.7 **Não haverá inscrição pela internet.**

7.8 O(A) candidato(a) **NÃO** receberá Comprovante de Inscrição pelo Correio.

7.9 Os(as) candidatos(as) que optarem por se inscrever através dos correios deverão apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital autenticados em Cartório.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1 Não haverá taxa de Inscrição. A Inscrição será gratuita.

## **9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

9.1 Não haverá vagas destinadas exclusivamente para Candidatos(as) com Necessidades Especiais.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1 A Seleção será realizada através da análise dos documentos pessoais e do histórico escolar do(a) candidato(a) entregues no ato da inscrição, conforme descritos no item 7 deste edital.

10.2 Não haverá a aplicação de provas.

## **11. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

11.1 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

i. Não apresentar a documentação em conformidade com o item 7 deste Edital;

ii. Apresentar documentação falsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

- iii. Não apresentar documentos autenticados em cartório ou conferidos com o original por servidor público federal do Ifes Campus Itapina.
- iv. Não comparecer na data estipulada para requerer a matrícula.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

12.1 O resultado será divulgado na página eletrônica do Ifes Campus Itapina ([www.itapina.ifes.edu.br](http://www.itapina.ifes.edu.br)) e no mural do campus no dia **26/01/2018**.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA (presencialmente) no dia **29/01/2018 até às 13 horas**.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender os requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas do curso (aprovado), permanecendo os demais classificados como suplentes.

13.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para a matrícula conforme a ordem de classificação, até o limite das vagas oferecidas neste Edital.

13.3 A Classificação será composta pelas seguintes análises:

- a) análise dos documentos pessoais entregues conforme solicitado no subitem 7.6; e
- b) média aritmética simples da pontuação obtida nos componentes curriculares Matemática e Língua Portuguesa, no último ano (no caso do Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Integrado a um Curso Técnico) ou semestre (no caso da Educação de Jovens e Adultos) cursado integralmente pelo candidato.

13.4 Em caso de empate na pontuação entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará da seguinte forma:

1º critério: maior nota no componente curricular Matemática, no último ano/semestre cursado integralmente pelo(a) candidato(a).

2º critério: maior idade.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O resultado final, após análise de recursos, será divulgado na página eletrônica do Ifes Campus Itapina ([www.itapina.ifes.edu.br](http://www.itapina.ifes.edu.br)) e no mural do campus no dia **30/01/2018**.

## **15. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

15.1 Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula, na Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) do campus Itapina, nos dias **01 e 02/02/2018**, no horário de 8h às 13h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

15.2 Os(As) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

15.3 Documentos necessários ao requerimento de matrícula:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do ENEM ou ENCEEJA (original e cópia)
- b) Carteira de Identidade (original e cópia simples);
- c) Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- d) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);
- e) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante da última votação (original e cópia simples);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1973 e 1999 (original e cópia simples);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;
- i) Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- j) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Cartão de Vacinação Atualizado.

15.4 Procuração simples com firma reconhecida, no caso da matrícula ser efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

15.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. o requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- iii. o(a) candidato(a) aprovado(a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;

15.6 No caso de falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá efetuar a matrícula provisória com uma Declaração de Conclusão de Escolaridade, ficando **OBRIGADO** a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a matrícula, sob pena de ter cancelada a matrícula provisória, no caso de não cumprimento deste prazo.

15.7 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

15.8 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

15.9 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

15.10 A efetivação da matrícula obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação, bem como às datas previstas neste Edital.

15.11 A inscrição será válida somente para o ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

**15.12 Início das Aulas: 05/02/2018.**

**15.13 Conforme a legislação vigente e o Regulamento da Organização Didática deste Ifes, será cancelada a matrícula do aluno que:**

a) Utilizar documentação falsa ou adulterada para a inscrição ou o requerimento da matrícula, sendo responsabilizado legalmente pelo ato;

b) Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal.

## **16. DA CHAMADA DE SUPLENTES**

16.1. A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita pela Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA do campus Itapina, por telefone.

16.2. O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a).

16.3. O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) constantes neste edital.

## **17. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)**

17.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução n.º 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria n.º 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

17.1.1 Programas Específicos, que visam o atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

17.1.1.1. Atenção Primária

a) Auxílio Material Didático e Uniforme;

b) Auxílio Moradia;

c) Auxílio Alimentação;

d) Auxílio Transporte; e

e) Auxílio Financeiro.

17.1.1.2. Atenção Secundária

a) Auxílio Monitoria.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

- b) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente;
- c) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- d) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- e) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- f) Programa de Atenção Biopsicossocial.

17.2 Os programas específicos da Assistência Estudantil são ofertados em Edital próprio, divulgado conforme calendário de cada campus e considerando a disponibilidade orçamentária;

17.3 Podem requerer os auxílios os discentes regularmente matriculados nos campi do Ifes, que atendam aos requisitos previstos no Edital próprio;

17.4 INTERNATO: Regime de estudos em que o aluno fica hospedado, durante o período letivo, no campus sob a responsabilidade da Política de Assistência Estudantil. O(A) candidato(a) interessado em solicitar vagas no internato deverá fazer a opção no requerimento de matrícula. O(A) candidato(a) classificado dentro do total de vagas estabelecido no Edital e no campus que oferecem o internato deverá apresentar a documentação exigida no requerimento de matrícula.

É de responsabilidade do candidato ou responsável a veracidade contida na documentação, ficando este sujeito à perda do benefício de Internato.

17.4.1 Para o regime de internato serão oferecidas 12 vagas, exclusivamente para menores de 21 anos do sexo masculino.

17.4.2 Para a concessão das vagas do sistema de internato a avaliação será realizada pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade – CGAC e a classificação do(a) candidato(a) deverá atender, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Menor condição financeira comprovada por meio dos documentos de comprovação de renda;
- b) Não comprovar a residência na zona urbana de Aimorés, Colatina e Baixo Guandu;
- c) Ordem de classificação, a partir da maior pontuação de acordo com o Processo Seletivo 11 /2018.

I. O estudante classificado para o regime de internato permanecerá em constante avaliação e deverá seguir

as normas regulamentadoras do regimento do campus Itapina para a manutenção do benefício.

II. Documentação Necessária para ingresso no Internato do campus Itapina:

- a) Cópia do CadÚnico atualizado (Cadastro Único para Programas Sociais) Cadastrados nas Secretarias de Assistência Social dos municípios ou Comprovação de renda, conforme o anexo II;
- b) Cópia de comprovante de residência (luz, de água, de telefone, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

**18 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela Diretoria Ensino (DE) ou Diretoria de Geral (DG) do Campus.

Colatina, 11 de janeiro de 2018.

FÁBIO LYRIO SANTOS

Diretor Geral

Portaria nº 3.278 - DOU 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DO PS 11/2018 VAGAS  
REMANESCENTES CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_  
venho requerer minha INSCRIÇÃO no PS 11 2018 – vagas remanescentes – Curso Técnico em Agropecuária.

R.G.		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:    /    /	NATURALIDADE:		ESTADO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		TEL RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:			

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente de que a classificação será de acordo com os critérios do Edital 11/2018 e também, que anexe a este requerimento os documentos exigidos.

Colatina (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

OBSERVAÇÃO: É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

-----

COMPROVANTE DO CANDIDATO – PS 11 2018

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

LOCAL DE RECEBIMENTO: Campus Itapina

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: .....

[www.itapina.ifes.edu.br](http://www.itapina.ifes.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

**ANEXO II**

**COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1 Trabalhadores Assalariados**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

**2 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; OU
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

**3 Aposentados e pensionistas**

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO V) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria;

**4 Autônomos e profissionais liberais**

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

compatíveis com a renda declarada; OU

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

### **5 Trabalhadores Informais**

I. Deve-se apresentar TODOS dos itens listados abaixo:

a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO V.

### **6 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

I. Se for Pensão legalizada:

Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada:

Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO VI.

### **7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:**

I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira.

(ANEXO VII).

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); OU

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

### **8 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

ANEXO III

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

**I – Identificação do(a) candidato(a)**

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

**II – Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo Avaliador)**

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*
	Candidato(a)			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

**\*A ser preenchido pelo Avaliador.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao  
Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já  
declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas  
nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação  
de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão  
medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e  
estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Pago pensão alimentícia não averbada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, para (indique quem recebe) \_\_\_\_\_ (Se pessoa menor de 18 anos, indique o responsável) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29717-000 - Colatina - ES  
27 3723-1202

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai  
assinar a declaração) portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerci nenhum  
tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo,  
sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_,

que é \_\_\_\_\_ (informar grau  
de parentesco) sendo portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
o n.º \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de  
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato